

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 219.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2013

**Silvia P. R. Krizanowski**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 046/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2013**  
**(PROCESSO Licitatório N° 046/2013)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 023/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório n°. 046/2013**

**Modalidade - Pregão Presencial n° 041/2013**

**Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Tipo - Menor Preço por Item.**

**Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 18/09/2013**

**HORÁRIO: 8:00 ( oito) horas – horário de Mato Grosso.**

**1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 18/09/2013

**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:30 horas ( horário de Mato Grosso).

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**2.1.** A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo preços unitários e total dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**8.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**8.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 8.2.

serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**8.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**8.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**8.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**8.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**8.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**8.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**8.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**8.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

**8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma seqüencial são os seguintes:

#### **9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

#### **9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

i) Prova de Inscrição Estadual, Cartão de Identificação do Contribuinte.

#### **9.1.3-qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**validade a partir da data de emissão 90 dias**).

9.1.4- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

9.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

9.1.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, de forma fracionada e como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**15.13.** Os serviços deverão ser prestados com a retirada e entrega das peças e motores deverá ocorrer sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Apiacás..

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;  
**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;  
**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;  
**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;  
**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS  
339039.000000-0237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS  
2052. – MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
339039.000000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339039.000000- 0230- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339039.000000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS  
339039.00000-0250 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços realizados dentro do período, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 04 de setembro de 2013.

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago  
Prefeito Municipal

Afixe-se  
Publique-se

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Pregão presencial - Número: 041/2013**

**2 - Categoria de Investimento: COMPRAS E SERVIÇOS**

**3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**4 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Quant.</b> | <b>V.Unit.</b> | <b>V.Total</b> |
|-------------|--|---------------|----------------|----------------|
| 1.          | - ALINHAMENTO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS  | 1,00          | 279,33         | 279,33         |
| 2.          | - ALINHAMENTO BIELA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR    | 4,00          | 521,00         | 2.084,00       |
| 3.          | - ALINHAMENTO BIELA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO | 4,00          | 378,00         | 1.512,00       |
| 4.          | - ALINHAMENTO BIELA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIND | 4,00          | 508,33         | 2.033,33       |
| 5.          | - ALINHAMENTO BIELA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS  | 4,00          | 503,33         | 2.013,33       |
| 6.          | - ALINHAMENTO BIELA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS      | 4,00          | 453,67         | 1.814,67       |
| 7.          | - ALINHAMENTO BIELA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILIND | 4,00          | 503,33         | 2.013,33       |
| 8.          | - ALINHAMENTO BIELA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES         | 4,00          | 1.230,00       | 4.920,00       |
| 9.          | - ALINHAMENTO BIELA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILI | 4,00          | 1.320,00       | 5.280,00       |
| 10.         | - ALINHAMENTO BIELA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL | 4,00          | 1.061,00       | 4.244,00       |
| 11.         | - ALINHAMENTO BIELA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLA | 4,00          | 1.230,00       | 4.920,00       |
| 12.         | - ALINHAMENTO BIELA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS  | 4,00          | 378,00         | 1.512,00       |
| 13.         | - ALINHAMENTO BIELA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS      | 4,00          | 379,33         | 1.517,33       |
| 14.         | - ALINHAMENTO BIELA TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000 | 4,00          | 447,33         | 1.789,33       |
| 15.         | - ALINHAMENTO BIELA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS  | 4,00          | 450,00         | 1.800,00       |
| 16.         | - ALINHAMENTO BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES         | 1,00          | 942,33         | 942,33         |
| 17.         | - ALINHAMENTO BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO | 1,00          | 489,00         | 489,00         |
| 18.         | - ALINHAMENTO BLOCO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIND | 1,00          | 370,00         | 370,00         |
| 19.         | - ALINHAMENTO BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS  | 1,00          | 370,00         | 370,00         |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|     |  |       |          |           |
|-----|--|-------|----------|-----------|
| 20. | - ALINHAMENTO BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL    | 1,00  | 370,00   | 370,00    |
| 21. | - ALINHAMENTO BLOCO PA CARREG.MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI | 1,00  | 371,67   | 371,67    |
| 22. | - ALINHAMENTO BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILI | 1,00  | 946,00   | 946,00    |
| 23. | - ALINHAMENTO BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL | 1,00  | 945,67   | 945,67    |
| 24. | - ALINHAMENTO BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLA | 1,00  | 946,00   | 946,00    |
| 25. | - ALINHAMENTO BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS  | 1,00  | 489,00   | 489,00    |
| 26. | - ALINHAMENTO BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS      | 1,00  | 489,00   | 489,00    |
| 27. | - ALINHAMENTO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000     | 1,00  | 276,00   | 276,00    |
| 28. | - ALINHAMENTO DA BIELA CAMINHAO FUSCAO 24220                   | 12,00 | 1.353,33 | 16.240,00 |
| 29. | - ALINHAMENTO DE BIELA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX            | 16,00 | 116,33   | 1.861,33  |
| 30. | - ALINHAMENTO DE BIELA GOL MI 1.0 GASOLINA                     | 4,00  | 116,33   | 465,33    |
| 31. | - ALINHAMENTO DE BIELA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS   | 4,00  | 402,00   | 1.608,00  |
| 32. | - ALINHAMENTO DE BIELA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX              | 4,00  | 116,33   | 465,33    |
| 33. | - ALINHAMENTO DE BIELA L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH           | 4,00  | 440,00   | 1.760,00  |
| 34. | - ALINHAMENTO DE BIELA L200 GLS MOTOR MITSUBISH                | 4,00  | 440,00   | 1.760,00  |
| 35. | - ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR MWM SERIE 10                      | 8,00  | 379,33   | 3.034,67  |
| 36. | - ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II           | 4,00  | 1.373,33 | 5.493,33  |
| 37. | - ALINHAMENTO DE BIELA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS         | 4,00  | 451,00   | 1.804,00  |
| 38. | - ALINHAMENTO DE BIELA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                 | 4,00  | 442,67   | 1.770,67  |
| 39. | - ALINHAMENTO DE BIELA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS       | 4,00  | 378,67   | 1.514,67  |
| 40. | - ALINHAMENTO DE BIELA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS         | 4,00  | 380,00   | 1.520,00  |
| 41. | - ALINHAMENTO DO BLOCO CAMINHAO FUSCAO 24220                   | 3,00  | 945,67   | 2.837,00  |
| 42. | - ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10                   | 2,00  | 489,00   | 978,00    |
| 43. | - ALINHAMENTO DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX            | 4,00  | 266,33   | 1.065,33  |
| 44. | - ALINHAMENTO DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA                     | 1,00  | 266,33   | 266,33    |
| 45. | - ALINHAMENTO DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS   | 1,00  | 479,00   | 479,00    |
| 46. | - ALINHAMENTO DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX              | 1,00  | 266,33   | 266,33    |
| 47. | - ALINHAMENTO DO BLOCO L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH           | 1,00  | 278,00   | 278,00    |
| 48. | - ALINHAMENTO DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH                | 1,00  | 278,00   | 278,00    |
| 49. | - ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II           | 1,00  | 945,67   | 945,67    |
| 50. | - ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS   | 1,00  | 558,67   | 558,67    |
| 51. | - ALINHAMENTO DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS         | 1,00  | 554,00   | 554,00    |
| 52. | - ALINHAMENTO DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                 | 1,00  | 278,00   | 278,00    |
| 53. | - ALINHAMENTO DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS       | 1,00  | 480,33   | 480,33    |
| 54. | - ALINHAMENTO DO BLOCO VAN MB SPRINTER312 MOTOR MB 4 CILINDROS | 1,00  | 479,00   | 479,00    |
| 55. | - ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH    | 1,00  | 106,67   | 106,67    |
| 56. | - ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II    | 1,00  | 233,33   | 233,33    |
| 57. | - ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS  | 1,00  | 75,33    | 75,33     |
| 58. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX  | 4,00  | 104,00   | 416,00    |
| 59. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FUSCAO 24220                  | 3,00  | 232,33   | 697,00    |
| 60. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO GOL MI 1.0 GASOLINA           | 1,00  | 104,00   | 104,00    |
| 61. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX    | 1,00  | 104,00   | 104,00    |
| 62. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO MOTOR MWM SERIE 10            | 2,00  | 125,67   | 251,33    |
| 63. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDR | 1,00  | 225,00   | 225,00    |
| 64. | - ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6       | 1,00  | 106,67   | 106,67    |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|      |  |      |        |          |
|------|--|------|--------|----------|
| 65.  | - ALINHAMENTO EIXO COM ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL | 1,00 | 111,33 | 111,33   |
| 66.  | - ALINHAMENTO EIXO COM PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 C | 1,00 | 223,33 | 223,33   |
| 67.  | - ALINHAMENTO EIXO COM TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS   | 1,00 | 75,33  | 75,33    |
| 68.  | - ALINHAMENTO EIXO COM. JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS  | 1,00 | 89,00  | 89,00    |
| 69.  | - ALINHAMENTO EIXO COM. MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILI | 1,00 | 125,67 | 125,67   |
| 70.  | - ALINHAMENTO EIXO COM. MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CI | 1,00 | 111,33 | 111,33   |
| 71.  | - ALINHAMENTO EIXO COM. PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERP | 1,00 | 226,67 | 226,67   |
| 72.  | - ALINHAMENTO EIXO COM. PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIND | 1,00 | 75,33  | 75,33    |
| 73.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO L200 GLS MOTOR MITSUBISH            | 1,00 | 106,67 | 106,67   |
| 74.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CIL | 1,00 | 111,33 | 111,33   |
| 75.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILIND  | 1,00 | 225,00 | 225,00   |
| 76.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES  | 1,00 | 218,33 | 218,33   |
| 77.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI | 1,00 | 132,33 | 132,33   |
| 78.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE  | 1,00 | 232,33 | 232,33   |
| 79.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR MAS. FERG.283 PERQUINS P4000 | 1,00 | 106,67 | 106,67   |
| 80.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CIL | 1,00 | 106,67 | 106,67   |
| 81.  | - ALINHAMENTO EIXO COMANDO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS   | 1,00 | 78,00  | 78,00    |
| 82.  | - DESMONTAGEM DE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS         | 1,00 | 140,00 | 140,00   |
| 83.  | - DESMONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10                            | 2,00 | 165,67 | 331,33   |
| 84.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220                   | 3,00 | 526,67 | 1.580,00 |
| 85.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA                     | 1,00 | 122,67 | 122,67   |
| 86.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX              | 1,00 | 122,67 | 122,67   |
| 87.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH           | 1,00 | 141,33 | 141,33   |
| 88.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                 | 1,00 | 141,33 | 141,33   |
| 89.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR | 1,00 | 144,00 | 144,00   |
| 90.  | - DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS       | 1,00 | 156,67 | 156,67   |
| 91.  | - DESMONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX               | 4,00 | 122,67 | 490,67   |
| 92.  | - DESMONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II                    | 1,00 | 526,67 | 526,67   |
| 93.  | - DESMONTAGEM MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS      | 1,00 | 163,33 | 163,33   |
| 94.  | - DESMONTAGEM MOTOR L200 GLS MOTOR MITSUBISH                   | 1,00 | 141,33 | 141,33   |
| 95.  | - DESMONTAGEM MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDRO | 1,00 | 168,33 | 168,33   |
| 96.  | - DESMONTAGEM MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIND | 1,00 | 150,00 | 150,00   |
| 97.  | - DESMONTAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS  | 1,00 | 178,00 | 178,00   |
| 98.  | - DESMONTAGEM MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS            | 1,00 | 140,00 | 140,00   |
| 99.  | - DESMONTAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL    | 1,00 | 178,00 | 178,00   |
| 100. | - DESMONTAGEM MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR  | 1,00 | 187,33 | 187,33   |
| 101. | - DESMONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES         | 1,00 | 540,00 | 540,00   |
| 102. | - DESMONTAGEM MOTOR PATROL 120B GRADER 6 CIL CATERPILLAR       | 1,00 | 297,33 | 297,33   |
| 103. | - DESMONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CIL  | 1,00 | 297,33 | 297,33   |
| 104. | - DESMONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CIL | 1,00 | 526,67 | 526,67   |
| 105. | - DESMONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS  | 1,00 | 165,67 | 165,67   |
| 106. | - DESMONTAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS      | 1,00 | 165,67 | 165,67   |
| 107. | - DESMONTAGEM MOTOR TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000     | 1,00 | 144,00 | 144,00   |
| 108. | - DESMONTAGEM MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS            | 1,00 | 158,33 | 158,33   |
| 109. | - LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA FORD CARGO 1419 FASE II          | 1,00 | 460,00 | 460,00   |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|      |  |      |          |           |
|------|--|------|----------|-----------|
| 110. | - LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA MOTOR MWM SERIE 10               | 2,00 | 122,67   | 245,33    |
| 111. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA CAMINHAO FUSCAO 24220            | 3,00 | 459,33   | 1.378,00  |
| 112. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX     | 4,00 | 185,00   | 740,00    |
| 113. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA GOL MI 1.0 GASOLINA              | 1,00 | 185,00   | 185,00    |
| 114. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX       | 1,00 | 185,00   | 185,00    |
| 115. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH    | 1,00 | 199,00   | 199,00    |
| 116. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L200 GLS MOTOR MITSUBISH         | 1,00 | 195,67   | 195,67    |
| 117. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS  | 1,00 | 179,00   | 179,00    |
| 118. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6          | 1,00 | 189,00   | 189,00    |
| 119. | - LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS  | 1,00 | 122,67   | 122,67    |
| 120. | - LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILIND  | 1,00 | 173,67   | 173,67    |
| 121. | - LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPI | 1,00 | 224,00   | 224,00    |
| 122. | - LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS   | 1,00 | 122,67   | 122,67    |
| 123. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES     | 1,00 | 456,00   | 456,00    |
| 124. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS  | 1,00 | 149,33   | 149,33    |
| 125. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILI | 1,00 | 122,67   | 122,67    |
| 126. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CI | 1,00 | 204,00   | 204,00    |
| 127. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILIND | 1,00 | 201,33   | 201,33    |
| 128. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CI | 1,00 | 201,33   | 201,33    |
| 129. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW H. 6 CILIN | 1,00 | 454,33   | 454,33    |
| 130. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 | 1,00 | 459,33   | 459,33    |
| 131. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERP | 1,00 | 454,33   | 454,33    |
| 132. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIND | 1,00 | 122,67   | 122,67    |
| 133. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS  | 1,00 | 122,67   | 122,67    |
| 134. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA TRATOR MASSEY FERG.283 PERQUINS P4000  | 1,00 | 184,33   | 184,33    |
| 135. | - LAVAGEM MOTOR QUIMICA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILIND | 1,00 | 184,00   | 184,00    |
| 136. | - MONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10                               | 2,00 | 1.622,00 | 3.244,00  |
| 137. | - MONTAGEM DE MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS            | 1,00 | 1.896,33 | 1.896,33  |
| 138. | - MONTAGEM DO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS            | 1,00 | 1.879,67 | 1.879,67  |
| 139. | - MONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220                      | 3,00 | 3.406,67 | 10.220,00 |
| 140. | - MONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA                        | 1,00 | 792,67   | 792,67    |
| 141. | - MONTAGEM DO MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS      | 1,00 | 1.575,33 | 1.575,33  |
| 142. | - MONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX                 | 1,00 | 792,67   | 792,67    |
| 143. | - MONTAGEM DO MOTOR L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH              | 1,00 | 1.680,00 | 1.680,00  |
| 144. | - MONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                    | 1,00 | 1.680,00 | 1.680,00  |
| 145. | - MONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS  | 1,00 | 1.855,67 | 1.855,67  |
| 146. | - MONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS          | 1,00 | 1.605,33 | 1.605,33  |
| 147. | - MONTAGEM DO MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS            | 1,00 | 1.575,33 | 1.575,33  |
| 148. | - MONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX                  | 4,00 | 792,67   | 3.170,67  |
| 149. | - MONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II                       | 1,00 | 3.413,33 | 3.413,33  |
| 150. | - MONTAGEM MOTOR L200 GLS MITSUBISH                            | 1,00 | 1.680,00 | 1.680,00  |
| 151. | - MONTAGEM MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS   | 1,00 | 1.622,00 | 1.622,00  |
| 152. | - MONTAGEM MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS | 1,00 | 2.114,67 | 2.114,67  |
| 153. | - MONTAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS     | 1,00 | 2.114,67 | 2.114,67  |
| 154. | - MONTAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL       | 1,00 | 2.114,67 | 2.114,67  |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|      |  |      |          |          |
|------|--|------|----------|----------|
| 155. | - MONTAGEM MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR     | 1,00 | 2.148,00 | 2.148,00 |
| 156. | - MONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES            | 1,00 | 3.406,67 | 3.406,67 |
| 157. | - MONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDR | 1,00 | 3.406,67 | 3.406,67 |
| 158. | - MONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILIND | 1,00 | 3.406,67 | 3.406,67 |
| 159. | - MONTAGEM MOTOR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR   | 1,00 | 3.406,67 | 3.406,67 |
| 160. | - MONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS     | 1,00 | 1.622,00 | 1.622,00 |
| 161. | - MONTAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS         | 1,00 | 1.622,00 | 1.622,00 |
| 162. | - MONTAGEM MOTOR TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000    | 1,00 | 1.862,33 | 1.862,33 |
| 163. | - PLAINAGEM BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS  | 1,00 | 316,00   | 316,00   |
| 164. | - PLAINAGEM BLOCO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDRO | 1,00 | 436,67   | 436,67   |
| 165. | - PLAINAGEM BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS    | 1,00 | 436,67   | 436,67   |
| 166. | - PLAINAGEM BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDRO | 1,00 | 436,67   | 436,67   |
| 167. | - PLAINAGEM BLOCO PA CAR. MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR | 1,00 | 448,33   | 448,33   |
| 168. | - PLAINAGEM BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES           | 1,00 | 956,67   | 956,67   |
| 169. | - PLAINAGEM BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILIND | 1,00 | 956,67   | 956,67   |
| 170. | - PLAINAGEM BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILIN | 1,00 | 956,67   | 956,67   |
| 171. | - PLAINAGEM BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR  | 1,00 | 956,67   | 956,67   |
| 172. | - PLAINAGEM BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS    | 1,00 | 312,00   | 312,00   |
| 173. | - PLAINAGEM BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS        | 1,00 | 309,33   | 309,33   |
| 174. | - PLAINAGEM BLOCO VAN MB SPRINTER 312 MOTOR MB 4 CILINDROS     | 1,00 | 280,67   | 280,67   |
| 175. | - PLAINAGEM CABECOTE MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDR | 1,00 | 270,67   | 270,67   |
| 176. | - PLAINAGEM CABECOTE MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILIN | 1,00 | 388,00   | 388,00   |
| 177. | - PLAINAGEM CABECOTE MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS | 1,00 | 388,00   | 388,00   |
| 178. | - PLAINAGEM CABECOTE ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILIN | 1,00 | 388,00   | 388,00   |
| 179. | - PLAINAGEM CABECOTE PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES        | 1,00 | 873,67   | 873,67   |
| 180. | - PLAINAGEM CABECOTE PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR   | 1,00 | 395,00   | 395,00   |
| 181. | - PLAINAGEM CABECOTE PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CIL | 1,00 | 903,67   | 903,67   |
| 182. | - PLAINAGEM CABECOTE PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CI | 1,00 | 900,33   | 900,33   |
| 183. | - PLAINAGEM CABECOTE PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILL | 1,00 | 903,67   | 903,67   |
| 184. | - PLAINAGEM CABECOTE PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS | 1,00 | 266,00   | 266,00   |
| 185. | - PLAINAGEM CABECOTE TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS     | 1,00 | 270,67   | 270,67   |
| 186. | - PLAINAGEM CABECOTE TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000    | 1,00 | 322,00   | 322,00   |
| 187. | - PLAINAGEM CABECOTE TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS | 1,00 | 317,67   | 317,67   |
| 188. | - PLAINAGEM DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10                     | 2,00 | 309,33   | 618,67   |
| 189. | - PLAINAGEM DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX              | 4,00 | 217,33   | 869,33   |
| 190. | - PLAINAGEM DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA                       | 1,00 | 217,33   | 217,33   |
| 191. | - PLAINAGEM DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS     | 1,00 | 315,33   | 315,33   |
| 192. | - PLAINAGEM DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX                | 1,00 | 217,33   | 217,33   |
| 193. | - PLAINAGEM DO BLOCO L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH             | 1,00 | 374,00   | 374,00   |
| 194. | - PLAINAGEM DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH                  | 1,00 | 388,67   | 388,67   |
| 195. | - PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220               | 3,00 | 956,67   | 2.870,00 |
| 196. | - PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II             | 1,00 | 956,67   | 956,67   |
| 197. | - PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS     | 1,00 | 384,33   | 384,33   |
| 198. | - PLAINAGEM DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS           | 1,00 | 387,00   | 387,00   |
| 199. | - PLAINAGEM DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                   | 1,00 | 374,00   | 374,00   |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|      |  |      |          |          |
|------|--|------|----------|----------|
| 200. | - PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000    | 1,00 | 378,67   | 378,67   |
| 201. | - PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS | 1,00 | 378,67   | 378,67   |
| 202. | - PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS         | 1,00 | 282,00   | 282,00   |
| 203. | - PLAINAGEM DO CABECOTE CAMINHAO FUSCAO 24220                  | 3,00 | 900,33   | 2.701,00 |
| 204. | - PLAINAGEM DO CABECOTE DO MOTOR MWM SERIE 10                  | 2,00 | 270,67   | 541,33   |
| 205. | - PLAINAGEM DO CABECOTE FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX           | 4,00 | 188,33   | 753,33   |
| 206. | - PLAINAGEM DO CABECOTE GOL MI 1.0 GASOLINA                    | 1,00 | 188,33   | 188,33   |
| 207. | - PLAINAGEM DO CABECOTE JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS  | 1,00 | 284,00   | 284,00   |
| 208. | - PLAINAGEM DO CABECOTE KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX             | 1,00 | 188,33   | 188,33   |
| 209. | - PLAINAGEM DO CABECOTE L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH          | 1,00 | 361,33   | 361,33   |
| 210. | - PLAINAGEM DO CABECOTE L200 GLS MOTOR MITSUBISH               | 1,00 | 368,67   | 368,67   |
| 211. | - PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II          | 1,00 | 900,33   | 900,33   |
| 212. | - PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS  | 1,00 | 338,00   | 338,00   |
| 213. | - PLAINAGEM DO CABECOTE ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS        | 1,00 | 343,33   | 343,33   |
| 214. | - PLAINAGEM DO CABECOTE S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6                | 1,00 | 361,33   | 361,33   |
| 215. | - PLAINAGEM DO CABECOTE TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS      | 1,00 | 268,67   | 268,67   |
| 216. | - PLAINAGEM DO CABECOTE VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS        | 1,00 | 267,33   | 267,33   |
| 217. | - RETIFICA CABECOTE COMPLETA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS   | 1,00 | 1.211,33 | 1.211,33 |
| 218. | - RETIFICA VIRABREQUIM MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS   | 1,00 | 596,33   | 596,33   |
| 219. | - RETIFICA CABECOTE COMP JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS | 1,00 | 1.152,00 | 1.152,00 |
| 220. | - RETIFICA CABECOTE COMP MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CIL | 1,00 | 948,67   | 948,67   |
| 221. | - RETIFICA CABECOTE COMP MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 C | 1,00 | 1.614,67 | 1.614,67 |
| 222. | - RETIFICA CABECOTE COMP MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILIN | 1,00 | 1.581,33 | 1.581,33 |
| 223. | - RETIFICA CABECOTE COMP ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 C | 1,00 | 1.581,33 | 1.581,33 |
| 224. | - RETIFICA CABECOTE COMP PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES    | 1,00 | 2.128,33 | 2.128,33 |
| 225. | - RETIFICA CABECOTE COMP PATROL FG 140 FIATALLIS NEW H. 6 CILI | 1,00 | 2.196,67 | 2.196,67 |
| 226. | - RETIFICA CABECOTE COMP PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATER | 1,00 | 2.195,00 | 2.195,00 |
| 227. | - RETIFICA CABECOTE COMP PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILIN | 1,00 | 948,67   | 948,67   |
| 228. | - RETIFICA CABECOTE COMP TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS | 1,00 | 948,67   | 948,67   |
| 229. | - RETIFICA CABECOTE COMP TRATOR MASSEY FERG.283 PERQUINS P4000 | 1,00 | 1.162,00 | 1.162,00 |
| 230. | - RETIFICA CABECOTE COMP TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILIN | 1,00 | 1.127,67 | 1.127,67 |
| 231. | - RETIFICA CABECOTE COMP. PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPIL | 1,00 | 1.651,33 | 1.651,33 |
| 232. | - RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II     | 1,00 | 2.211,67 | 2.211,67 |
| 233. | - RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILI  | 1,00 | 1.211,33 | 1.211,33 |
| 234. | - RETIFICA CABECOTE COMPLETA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERI | 1,00 | 2.210,00 | 2.210,00 |
| 235. | - RETIFICA CABECOTE COMPLETA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS | 1,00 | 948,67   | 948,67   |
| 236. | - RETIFICA COMP AR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS | 1,00 | 144,33   | 144,33   |
| 237. | - RETIFICA COMP AR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDR | 1,00 | 166,67   | 166,67   |
| 238. | - RETIFICA COMP AR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS   | 1,00 | 166,67   | 166,67   |
| 239. | - RETIFICA COMP AR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDR | 1,00 | 166,67   | 166,67   |
| 240. | - RETIFICA COMP AR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES          | 1,00 | 106,67   | 106,67   |
| 241. | - RETIFICA COMP AR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILIN | 1,00 | 119,33   | 119,33   |
| 242. | - RETIFICA COMP AR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR | 1,00 | 119,33   | 119,33   |
| 243. | - RETIFICA COMP AR TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000  | 1,00 | 126,00   | 126,00   |
| 244. | - RETIFICA COMP D AR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS | 1,00 | 144,33   | 144,33   |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|      |  |      |          |          |
|------|--|------|----------|----------|
| 245. | - RETIFICA COMP. AR PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR    | 1,00 | 169,67   | 169,67   |
| 246. | - RETIFICA COMP. DE AR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR | 1,00 | 128,67   | 128,67   |
| 247. | - RETIFICA COMPRESSOR AR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS | 1,00 | 136,00   | 136,00   |
| 248. | - RETIFICA COMPRESSOR AR MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDRO  | 1,00 | 133,33   | 133,33   |
| 249. | - RETIFICA COMPRESSOR AR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B  | 1,00 | 106,67   | 106,67   |
| 250. | - RETIFICA COMPRESSOR AR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS | 1,00 | 140,33   | 140,33   |
| 251. | - RETIFICA COMPRESSOR DE AR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS  | 1,00 | 143,33   | 143,33   |
| 252. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA CAMINHAO FUSCAO 24220          | 3,00 | 2.210,00 | 6.630,00 |
| 253. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX   | 4,00 | 478,33   | 1.913,33 |
| 254. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA GOL MI 1.0 GASOLINA            | 1,00 | 478,33   | 478,33   |
| 255. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX     | 1,00 | 478,33   | 478,33   |
| 256. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH  | 1,00 | 1.526,67 | 1.526,67 |
| 257. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L200 GLS MOTOR MITSUBISH       | 1,00 | 1.556,67 | 1.556,67 |
| 258. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MOTOR MWM SERIE 10             | 2,00 | 948,67   | 1.897,33 |
| 259. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6        | 1,00 | 1.560,00 | 1.560,00 |
| 260. | - RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA VAN MB SPRINTER312 4 CILINDROS | 1,00 | 950,67   | 950,67   |
| 261. | - RETIFICA DO COMPRESSOR AR CAMINHAO FUSCAO 24220              | 3,00 | 106,67   | 320,00   |
| 262. | - RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR MWM SERIE 10              | 2,00 | 140,33   | 280,67   |
| 263. | - RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II   | 1,00 | 112,67   | 112,67   |
| 264. | - RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS | 1,00 | 133,33   | 133,33   |
| 265. | - RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS | 1,00 | 138,67   | 138,67   |
| 266. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM CAMINHAO FUSCAO 24220                | 3,00 | 1.887,33 | 5.662,00 |
| 267. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX         | 4,00 | 219,67   | 878,67   |
| 268. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM GOL MI 1.0 GASOLINA                  | 1,00 | 219,67   | 219,67   |
| 269. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX           | 1,00 | 219,67   | 219,67   |
| 270. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH        | 1,00 | 646,00   | 646,00   |
| 271. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM L200 GLS MOTOR MITSUBISH             | 1,00 | 632,67   | 632,67   |
| 272. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR MWM SERIE 10                   | 2,00 | 576,33   | 1.152,67 |
| 273. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II        | 1,00 | 1.896,67 | 1.896,67 |
| 274. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS      | 1,00 | 592,33   | 592,33   |
| 275. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6              | 1,00 | 646,00   | 646,00   |
| 276. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS    | 1,00 | 589,33   | 589,33   |
| 277. | - RETIFICA DO VIRABREQUIM VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS      | 1,00 | 569,33   | 569,33   |
| 278. | - RETIFICA VIRABREQUIM JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS   | 1,00 | 592,67   | 592,67   |
| 279. | - RETIFICA VIRABREQUIM MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILIN | 1,00 | 596,33   | 596,33   |
| 280. | - RETIFICA VIRABREQUIM MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CIL | 1,00 | 841,33   | 841,33   |
| 281. | - RETIFICA VIRABREQUIM MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDR | 1,00 | 838,33   | 838,33   |
| 282. | - RETIFICA VIRABREQUIM ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CIL | 1,00 | 838,33   | 838,33   |
| 283. | - RETIFICA VIRABREQUIM PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES      | 1,00 | 2.138,33 | 2.138,33 |
| 284. | - RETIFICA VIRABREQUIM PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR | 1,00 | 971,67   | 971,67   |
| 285. | - RETIFICA VIRABREQUIM PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 C | 1,00 | 1.848,00 | 1.848,00 |
| 286. | - RETIFICA VIRABREQUIM PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6  | 1,00 | 1.887,33 | 1.887,33 |
| 287. | - RETIFICA VIRABREQUIM PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPI | 1,00 | 2.148,00 | 2.148,00 |
| 288. | - RETIFICA VIRABREQUIM PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDR | 1,00 | 589,67   | 589,67   |
| 289. | - RETIFICA VIRABREQUIM TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS   | 1,00 | 576,33   | 576,33   |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

|              |  |      |        |                   |
|--------------|--|------|--------|-------------------|
| 290.         | - RETIFICA VIRABREQUIM TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000  | 1,00 | 632,67 | 632,67            |
| 291.         | - RETIFICA VIRABREQUIM TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDR | 1,00 | 632,67 | 632,67            |
| <b>TOTAL</b> |  |      |        | <b>286.699,66</b> |

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 286.699,66 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**

**5 – Justificativa:** Necessidade em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de retifica para bomba, bico motores e seus componentes a fim de dar manutenção e recuperar os veículos da frota municipal que apresentem problemas mecânicos.

**6 - Resultados Esperados:**

-Poder atender a demanda de serviços com máquinas e veículos em bom estado a fim de otimizar o serviço de recuperação da malha viária municipal e serviços prestados a comunidade em geral.

**7 – Do prazo de vigência**

- O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da Ata de Registro de Preço.

**8 – Do prazo de entrega dos serviços**

- O prazo de entrega dos serviços será de 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, a retirada e entrega das peças e motores que deverá ocorrer na sede do município de Apiacás, sem acarretar qualquer tipo de ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

**9 - Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços realizados dentro do período, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

Apiacás - MT, 29 de agosto de 2013.

Kátia Regina da Silva  
Departamento de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial nº 041/2013.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS..

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant | Unit | R\$ Total |
|------|-----------|-------|---------|-------|------|-----------|
| 1    |           |       |         |       |      |           |
| 2    |           |       |         |       |      |           |
| 3    |           |       |         |       |      |           |
| 4    |           |       |         |       |      |           |

.....

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
**DATA:** \_\_\_\_\_  
**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**  
**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como  
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários  
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá  
ser **reconhecida a firma.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2013**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 041/2013, DECLARA, sob as penas  
da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2013**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 041/2013, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2013**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 041/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO, MOTORES E SEUS COMPONENTES.COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 041/2013.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**.....

**CNPJ:**.....

**ITENS:**

| Seq | Descrição | Marca | Unidade | Qtde | P. Unit | P. Total |
|-----|-----------|-------|---------|------|---------|----------|
|-----|-----------|-------|---------|------|---------|----------|

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços realizados no período, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

#### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

*ADALTO JOSÉ ZAGO*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----*

*CNPJ:-----*

*CONTRATADA*

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO